

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS

EDITAL DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, Nº 794/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Companhia Riograndense de Mineração (CRM), com sede na Rua Botafogo, nº 610, CEP 90150-050, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n. nº 92.724.145/0001-53, através de Leiloeiro Oficial Contratado da CRM, torna público que, às 15h do dia 28 de maio de 2021, serão recebidos os lances com a abertura do pregão, sob o **MODO AO VIVO - ABERTO PARA LANCES**, pelo critério de julgamento de **maior oferta de preço**, por item, regida pela Lei Federal n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CRM, bem como as demais normas legais em vigor, para alienação de bens móveis de sua propriedade. A Sessão Pública ocorrerá **SOMENTE NA MODALIDADE** online (sessão eletrônica, devido as recomendações do ministério da saúde relacionados ao COVID19), no mesmo horário acima indicado.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a **alienação de terreno urbano e suas benfeitorias de propriedade da CRM, antigo Clube Duque de Caxias, localizado na av. Getúlio Vargas, nº 1980, matrícula nº 2765 do Registro de Imóveis do município de Butiá, RS**, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados pela licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da alienação pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente cadastradas no site **WWW.BACKLEILOES.COM.BR** com antecedência mínima de 24h da sua realização, enviando a documentação necessária (item 7) para aprovação do cadastro de pessoa física ou jurídica, bem como para habilitar a sua participação via online pelo site do leiloeiro.

2.2. A verificação dos documentos pelo Leiloeiro Oficial Contratado, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sob pena de inabilitação.

3 - DA VISTORIA E CONDIÇÕES DOS BENS

3.1. O(s) item(ns) licitado(s) estará(ão) disponível(is) para visitação e avaliação visual dos interessados, mediante prévio agendamento, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da alienação, à ser agendada com a equipe do leiloeiro.

3.2. O(s) bem(ns) será(rão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), portanto o **VENDEDOR** não se responsabiliza perante o **COMPRADOR** em hipótese alguma por defeitos ou falhas ocultas ou aparentes, inclusive quanto a operação e funcionamento. As fotos, caso constante neste Edital, são meramente ilustrativas não eximindo o interessado de vistoriar os bens desejados.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, entre outros.

3.4. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

3.5. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, conservação e ocupação dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo e ônus do arrematante, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

3.6. Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários, taxas e encargos condominiais incidentes sobre os imóveis até o momento da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, de forma eletrônica, através de lances públicos, sucessivos e crescentes, no endereço online (site do leiloeiro) disposto no preâmbulo do presente Edital. Os participantes deverão proferir seus lances através da Internet, no site **WWW.BACKLEILOES.COM.BR**.

4.2. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para o início da sessão pública de alienação;

4.3. A proposta, uma vez lançada, vincula o licitante, obrigando-o a adquirir o bem objeto desta licitação;

4.4. Poderão ser admitidos a apresentação de lances intermediários e o reinício da disputa, após a definição do melhor lance, de acordo com o art. 53 da Lei Federal 13.303/16.

4.5. Dos preços propostos ofertados através de lances, deverão estar deduzidos todos os custos necessários à retirada e transporte do objeto alienado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

4.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora previstos neste Edital, a Comissão de Licitações e/ou Leiloeiro Oficial Contratado abrirá a sessão pública da Licitação, dando início à etapa competitiva para os lances, recebendo as propostas de preço;

5.2. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances;

5.3. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que tenha apresentado previamente para identificação a documentação exigida no item 7, requisitos de habilitação, deste Edital;

5.4. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado pela Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor.

5.7. Aquele que ofertar durante o certame e não efetuar o pagamento estará sujeito às penas do artigo 335 do Código Penal, sem prejuízo a transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente;

5.8. A Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;

5.9. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação;

5.10. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR ITEM/LOTE**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

6.2. Os lances mínimos aceitos para cada item/lote serão os constantes do Anexo I do Edital

6.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, a Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que a Comissão e/ou Leiloeiro poderá negociar o aumento do preço diretamente com a proponente.

6.5. A critério da Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação de habilitação, no ato da sessão, a contar da solicitação deste.

7.2. Serão avaliados os seguintes documentos:

7.2.1. Pessoa Física:

a) apresentação do formulário, nos termos do modelo apresentado no **ANEXO II - CADASTRAMENTO DE INTERESSADO PESSOA FÍSICA** - deste Edital;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de residência.

7.2.2. Pessoa Jurídica:

a) apresentação do formulário, nos termos do modelo apresentado no **ANEXO III - CADASTRAMENTO DE INTERESSADO PESSOA JURÍDICA** - deste Edital;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Contrato Social ou cópia autenticada; CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

7.3. A verificação de documentos pela Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

7.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas;

7.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao seguinte endereço: Companhia Riograndense de Mineração, Gerência de Editais e Contratos, Rua Botafogo, nº 610, CEP 90150-050, Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS.

8 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações e/ou Leiloeiro Oficial Contratado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interpor por escrito e entregue, mediante protocolo, na Sede da CRM,

conforme indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre as 8h e 17h.

8.2. Interposto o recurso nos termos do item 8.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 dias úteis;

8.3. É assegurada aos licitantes vistas aos autos do processo, resguardando os documentos considerados sigilosos;

8.4. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso;

8.5. O acolhimento de recurso importa na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Definido o licitante vencedor o objeto da licitação será adjudicado a licitante vencedora, pelo Leiloeiro Oficial, estando a licitação sujeita a homologação da pela Autoridade Superior.

10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. O arrematante deverá cumprir com todas as obrigações quanto à aquisição, comércio, uso, transporte e demais destinações referentes aos bens nas legislações ambientais em âmbito federal, estadual e municipal, bem como possuir todas as licenças necessárias à aquisição e destinação dos bens;

10.2. O processo de reciclagem, se aplicável, deverá obrigatoriamente prever os seguintes passos:

(a) Triagem do material eletrônico deverá estar de acordo com os critérios necessários à segmentação dos materiais constituintes e/ou, de acordo com as necessidades de desmontagem e separação de componentes;

(b) Os equipamentos devem ser desmontados, e seus componentes separados de acordo com a segmentação dos seus materiais constituintes;

(c) A carcaça, a bateria, o vidro e as placas de circuitos devem ser separadas, sendo dado um destino final adequado para cada componente;

(d) Os produtos tóxicos ou nocivos ao meio ambiente devem ser acondicionados em recipientes especiais, evitando-se contaminações. Estes componentes devem ser encaminhados para tratamento adequado;

(e) As carcaças devem ser trituradas e separadas de acordo com a densidade do material;

(f) Todos os componentes não tóxicos devem ser encaminhados para remanufatura na indústria;

10.3. Todos os procedimentos devem estar de acordo com as classificações de materiais estipuladas na ABNT NBR 10004:2004, bem como, de acordo com a Lei 12.305/2010 - Política Nacional do Resíduo Sólido.

11 - DO PAGAMENTO E RETIRADA / ENTREGA DOS BENS

11.1. O arrematante deverá pagar uma entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado, com um reforço de mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total, aos 12 (doze) meses da contratação da venda. O saldo poderá ser parcelado em até 24 vezes, corrigidas pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir da data do depósito da entrada de 25%. Caso o IPCA seja negativo, o valor da parcela terá zero de correção. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito em conta corrente, na seguinte conta corrente da CRM: favorecido: Companhia Riograndense de Mineração (CNPJ 92.724.145/0001-53), banco Bannrisul (041), agência 0100, conta corrente 15.123.3219-6. Se aplicável, em razão da sua utilização, a comissão do leiloeiro corresponderá a 5,0% (cinco por cento) do valor da arrematação (conforme Decreto Lei nº 21.981/32, art. 24, Parágrafo Único e deverá ser paga diretamente à equipe do leiloeiro no prazo de 30 (trinta) dias via depósito na conta a ser informada pela equipe do leiloeiro.

11.1.1. Deverá ser enviada, em até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, a cópia do comprovante de depósito à Gerência Financeira da CRM, pelo e-mail naira.leite@crm.gov.br (com cópia para maria.martins@crm.gov.br), com mensagem informando o número da Licitação, identificação dos itens/lotos arrematados e dados de contato do arrematante.

11.2. Os bens estarão disponíveis ao arrematante após a homologação da Licitação pela autoridade superior;

11.3. A retirada / entrega dos bens deverá ser previamente agendada, através dos telefones (51) 3235.6000 ou ainda pelos e-mails: seg@crm.gov.br.

11.4. Os bens deverão ser retirados pelos (ou entregues aos) arrematantes no local designado, mediante apresentação de autorização emitida pela Comissão de licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado.

11.5. Quando aplicável este item, os bens devem ser retirados, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a emissão da respectiva Autorização.

11.6. Quando aplicável este item, a não retirada dos bens no prazo estipulado implicará em abandono por parte do arrematante, que perderá todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) à CRM, sem que caiba qualquer indenização.

11.7. Caso o arrematante seja Pessoa Física, por ocasião da retirada/entrega dos bens, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, mediante apresentação do original;
- b) Cópia do CPF, mediante apresentação do original, se não constar na Carteira de Identidade, ou comprovante da situação cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia da Certidão de Arremate, mediante apresentação do original; e
- d) Nos casos em que o arrematante não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos itens/lotos, poderá nomear um procurador que deverá deixar o original da procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, ser entregue também a cópia da carteira de identidade do outorgado;

11.8. Caso o arrematante seja Pessoa Jurídica, por ocasião da retirada/entrega dos bens, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples, mediante apresentação do original, ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social e alterações onde conste(m) a(s) pessoa(s) responsável(is) pela administração da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Nos casos em que o responsável pela empresa não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos lotes, poderá nomear um procurador que deverá deixar o original da procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, ser entregue também a cópia da carteira de identidade do outorgado;

11.9. Havendo veículos licitados, eles serão entregues com Certidão de Registro, emitida pelo DETRAN/RS, cabendo ao arrematante proceder à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, arcando com o pagamento de IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e outros débitos atrelados ao bem que ainda não estiverem vencidos até a data da Licitação, devendo adotar providências, quando necessário, quanto à obtenção de Certificado de Segurança Veicular (CSV).

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação das disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de e-mail enviado à Comissão de Licitações e/ou Leiloeiro Oficial Contratado, pelo e-mail alexandre.chollet@crm.gov.br com cópia para marcia.dias@crm.gov.br ;

13.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o presente Ato Convocatório;

13.3. Não será conhecida a impugnação interposta fora do prazo legal.

13.4. A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como as decisões quanto a impugnações ao Edital ou a recurso(s) ficarão disponíveis na Internet, no site do CRM, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas;

13.5. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail somente à licitante consulente.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62 da Lei 13.1303/16.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site www.crm.rs.gov.br, na forma do que dispõem a Lei nº 13.303/16;

15.2. Independentemente de declaração expressa, a participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos à licitante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem;

15.3. As normas que disciplinam essa Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação;

15.4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Licitação, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura alienação.

15.5. A Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e nos lances das propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6. É facultado à Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pela Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado, sob pena de desclassificação;

15.7. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente apresentados na data da abertura da sessão pública da Licitação.

15.8. É facultada à Comissão de Licitação e/ou Leiloeiro Oficial Contratado, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;

15.10. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

15 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** - RELAÇÃO DE BENS, LOCAL, VALORES DOS LANCES MÍNIMOS e FOTOGRAFIAS;
- b) **ANEXO II** - CADASTRAMENTO DE INTERESSADO PESSOA FÍSICA
- c) **ANEXO III** - CADASTRAMENTO DE INTERESSADO PESSOA JURÍDICA
- d) **ANEXO II** - MODELO DE ARREMATÇÃO

Porto Alegre, 30 de abril de 2021.

Marcia Moreira Dias
Gerente de Editais e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS, LOCAL, VALORES DOS LANCES MÍNIMOS e FOTOGRAFIAS

LICITAÇÃO Nº 794/2020

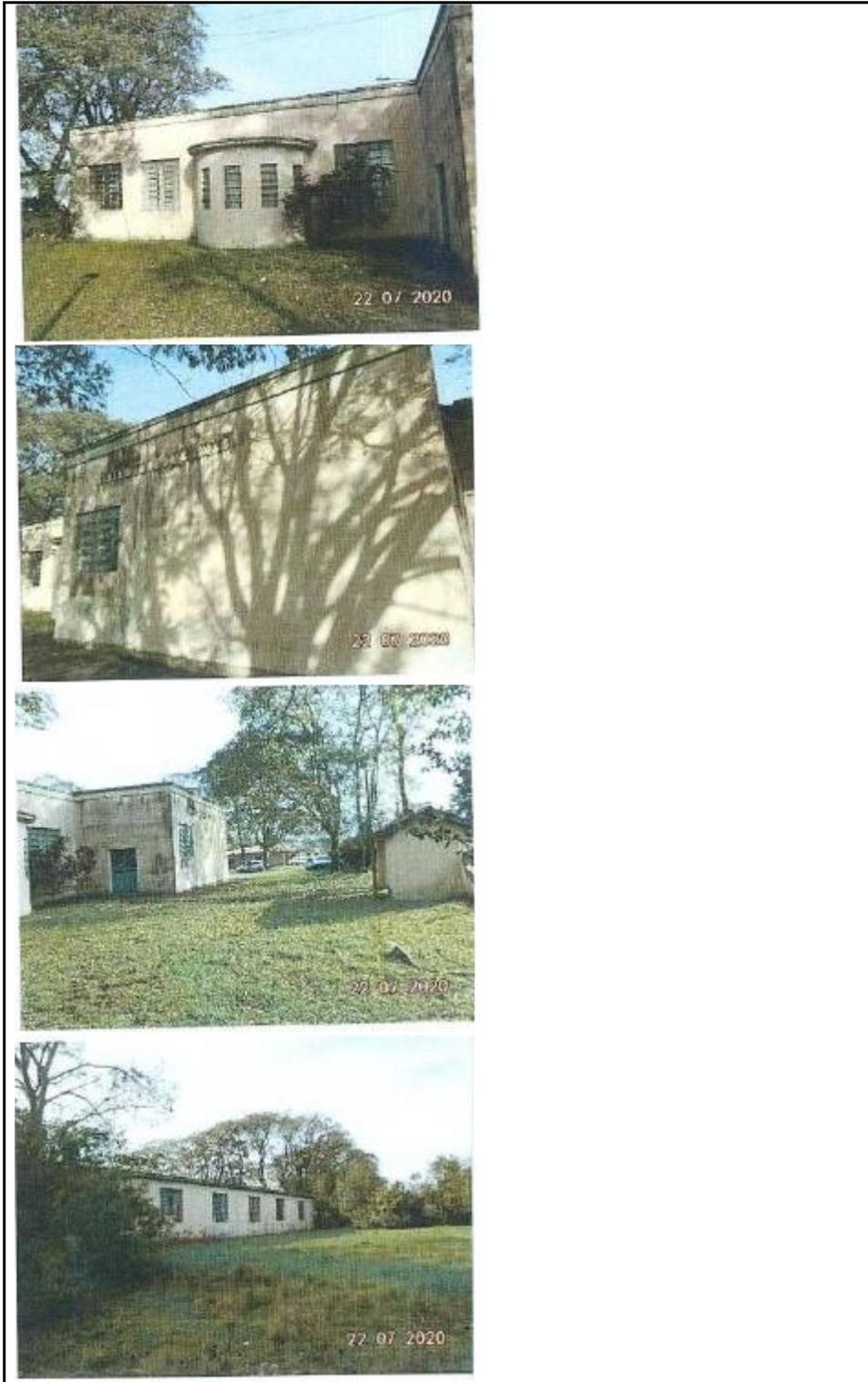
ITEM/LOTE	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	LANCE MÍNIMO
01	Minas do Leão - RS	<p>1) Características da região: O uso predominante na região onde está situado o imóvel é predominantemente comercial e está situado em uma região central da cidade, tendo como infraestrutura água, energia elétrica, telefone, pavimentação e iluminação pública. Possui como serviços urbanos coleta de lixo, transporte coletivo e comércio. Na área de equipamentos comunitários, a região tem escola, comércios em geral, postos de abastecimento, supermercados, igrejas, transporte coletivo público e áreas de lazer. O padrão dos imóveis na região é de normal a normal baixo.</p> <p>2) Terreno: O terreno onde se encontra a edificação possui a seguinte descrição, de acordo com a matrícula: "Um terreno urbano situado nesta cidade, com área total de 3.3760,50 m² localizado na quadra "B", do loteamento Mina do Leão, lote 11, ao norte com a av. Getúlio Vargas, onde faz frente; ao sul com a rua Antonio Stanieski a oeste com os lotes 7 e 12 e a leste com lotes 06 e 10, distante 49,80mts da esquina da rua Ricardo Souza Porto, medindo 69,00mts, de frente, 54,50mts pelos lados direito e esquerdo e 69,00mts pela linha de fundo. O prédio de alvenaria possui área de 618,50 m². As coordenadas geográficas são: Latitude 28° 43'51" Longitude 51°42'15"</p> <p>3) Unidades Há no terreno um prédio de alvenaria, constituído de 01 pavimento, piso em madeira, forro mineral em placas paredes com pintura, cobertura em telha de fibrocimento, sem laje, banheiros com piso de cerâmica comercial e azulejo nas paredes, esquadrias em ferro. Sua conservação é regular e o padrão de construção, bom. Além do prédio principal tem um prédio anexo que está cedido para um clube da cidade, não encontrei informações mais detalhadas sobre esse anexo. O padrão e conservação são bons. O sobrado mede 7,90 x 8,65m, perfazendo uma área de 136,67m².</p>	R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais)

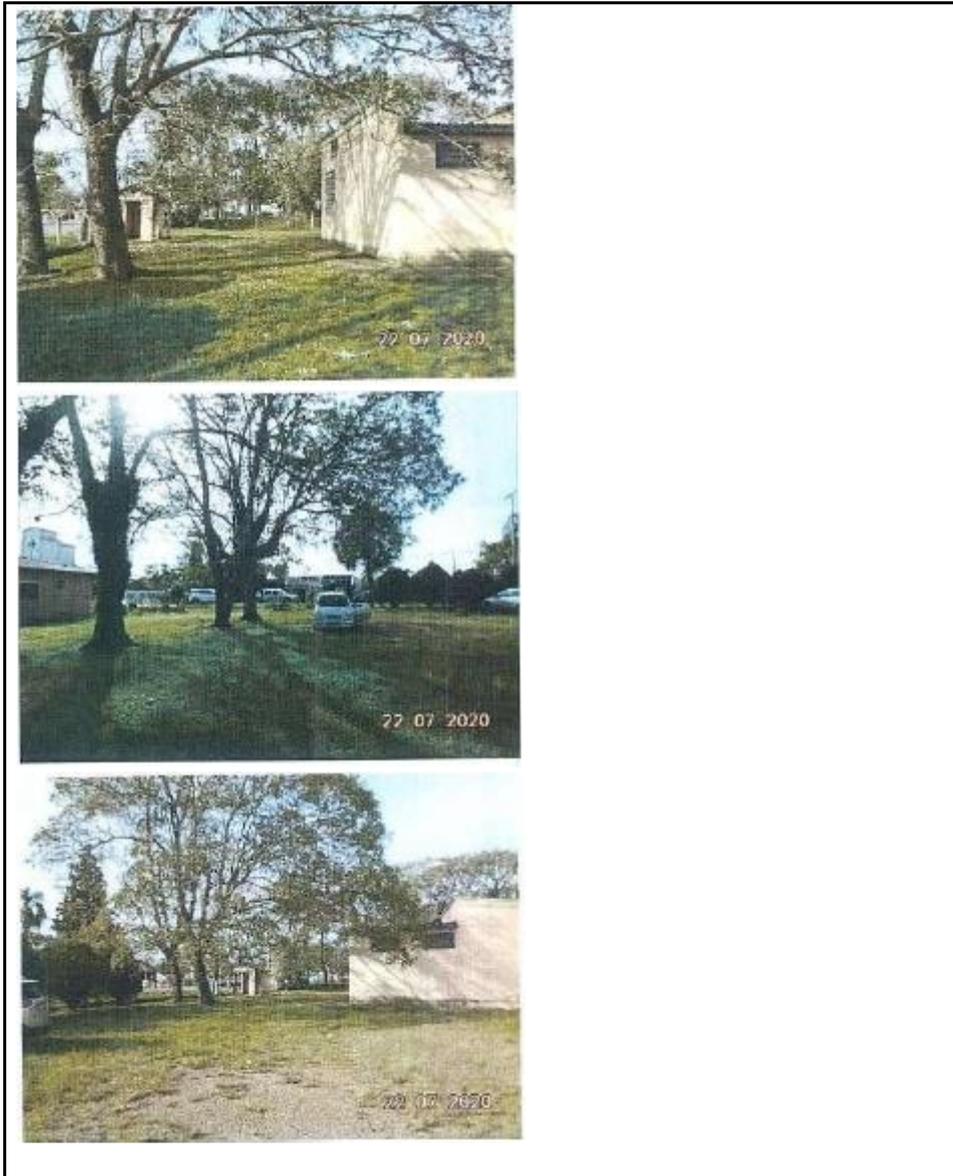
		<p>Todas as unidades, exceto as garagens, possuem mobília e seu uso é eventual, ou seja, não utilizado como moradia fixa. O terreno encontra-se cercado e murado.</p> <p>3.1. Áreas averbadas/não averbadas Na matrícula constam averbados sete (07) prédios de madeira, numerados de 01 a 08, sendo que os prédios números 01, 02, 07 e 08 estão lotados na Prefeitura sob números 1349, 1339, 1301 e 1293, respectivamente, da Travessa Taquara, datados no ano de 1972. A unidade de madeira número 04 foi demolida para execução do sobrado. Tanto a demolição desta casa como a construção do sobrado não se encontram averbados. Também não há averbação na matrícula do salão de festas, bem como das garagens. As casas de madeira, no local, possuem a seguinte numeração: 1293, 1301, 1309, 1319, 1339 e 1349. O sobrado e salão de festas não possuem numeração.</p>	
--	--	---	--

FOTOGRAFIAS

Vistas Externas



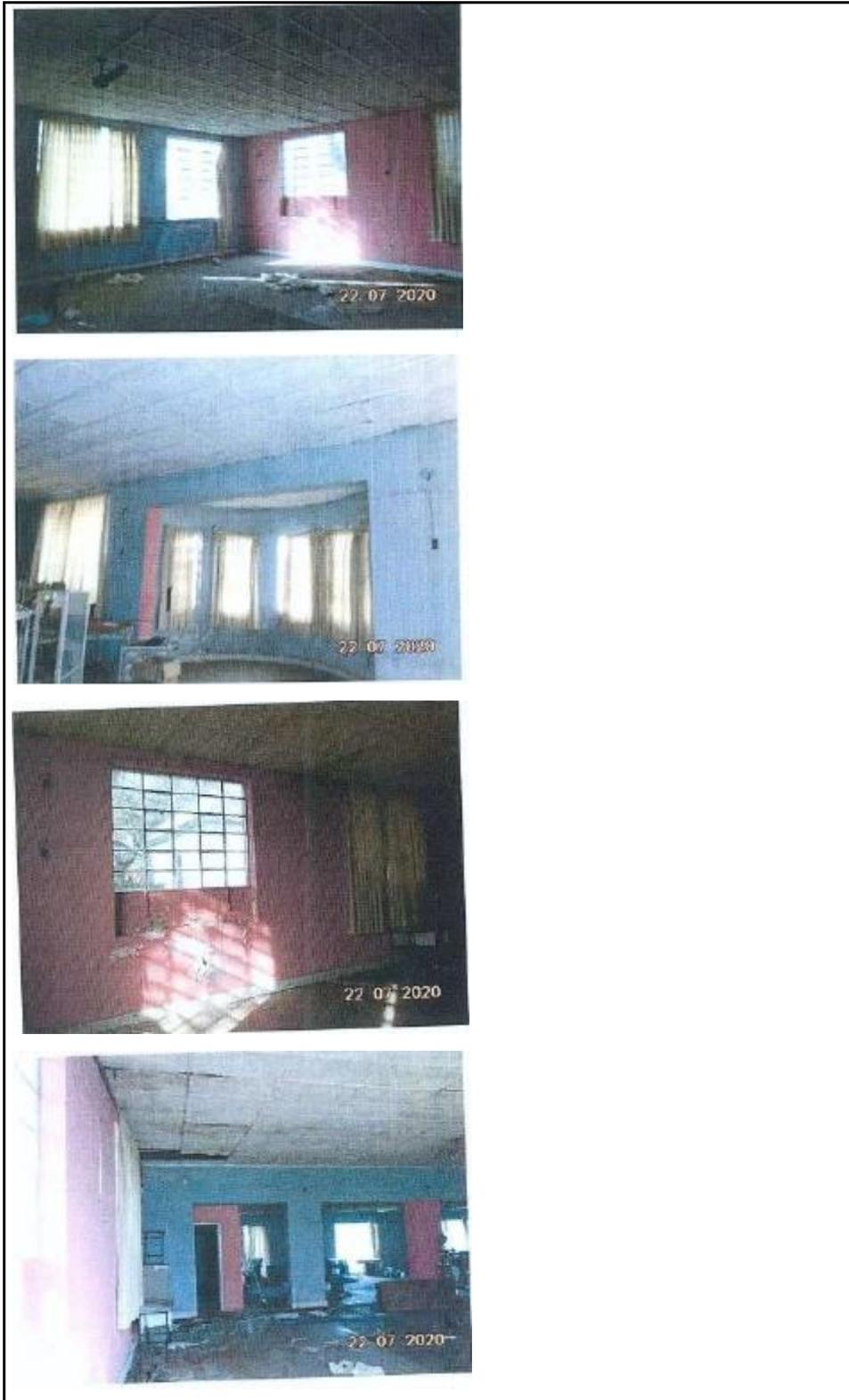




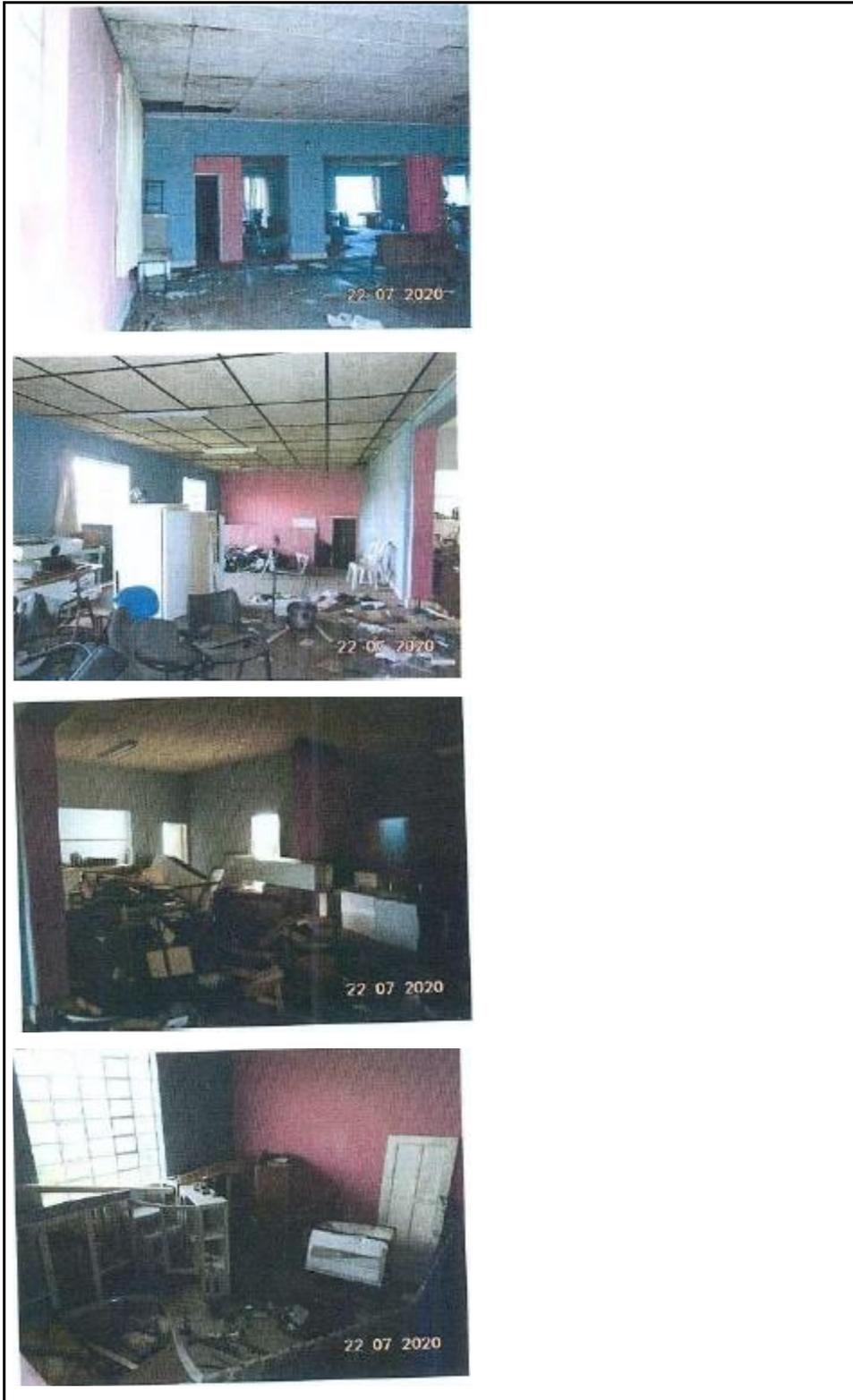
Vistas Internas







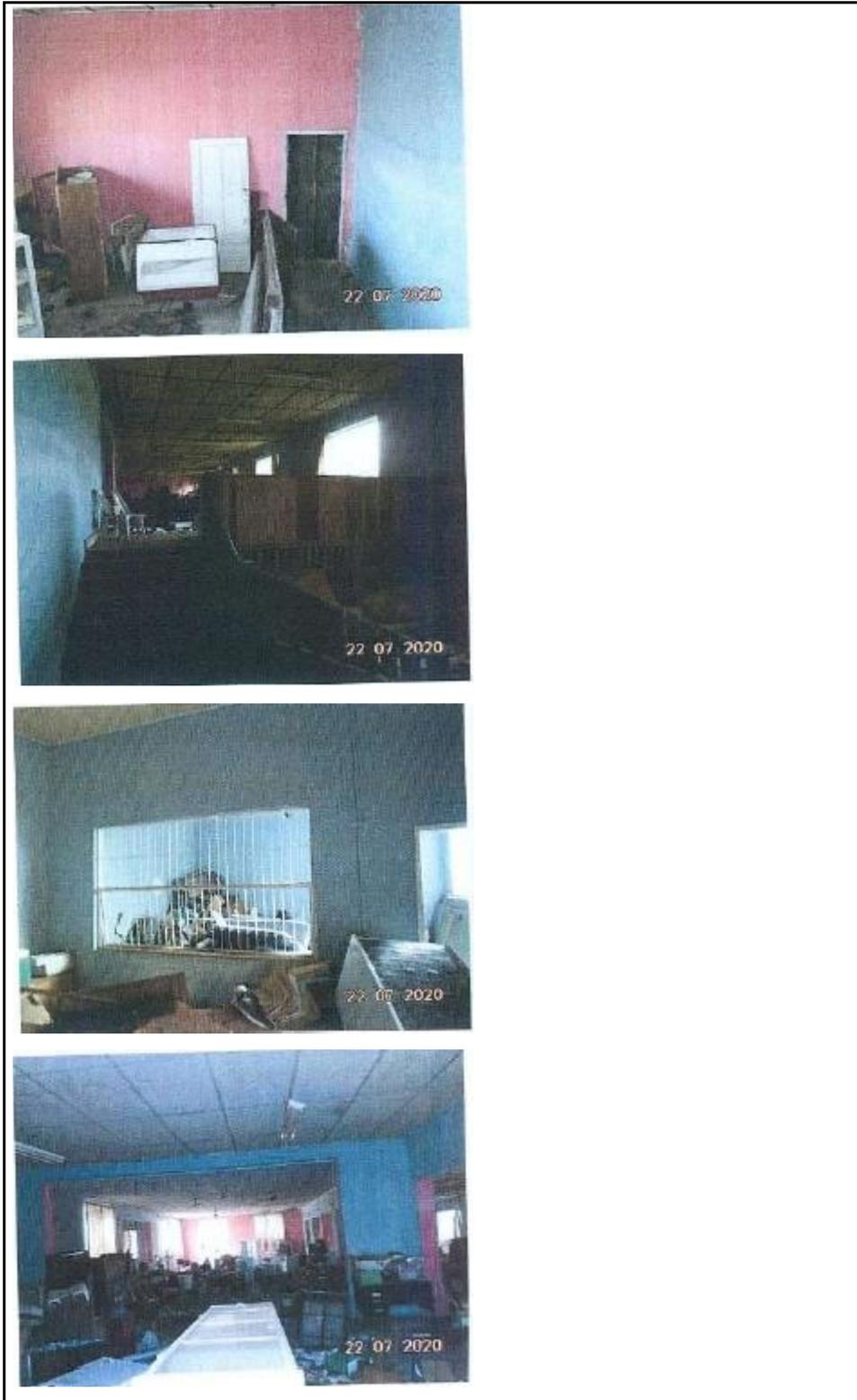




Edital de licitação nº 794/2020

Página 17 de 26





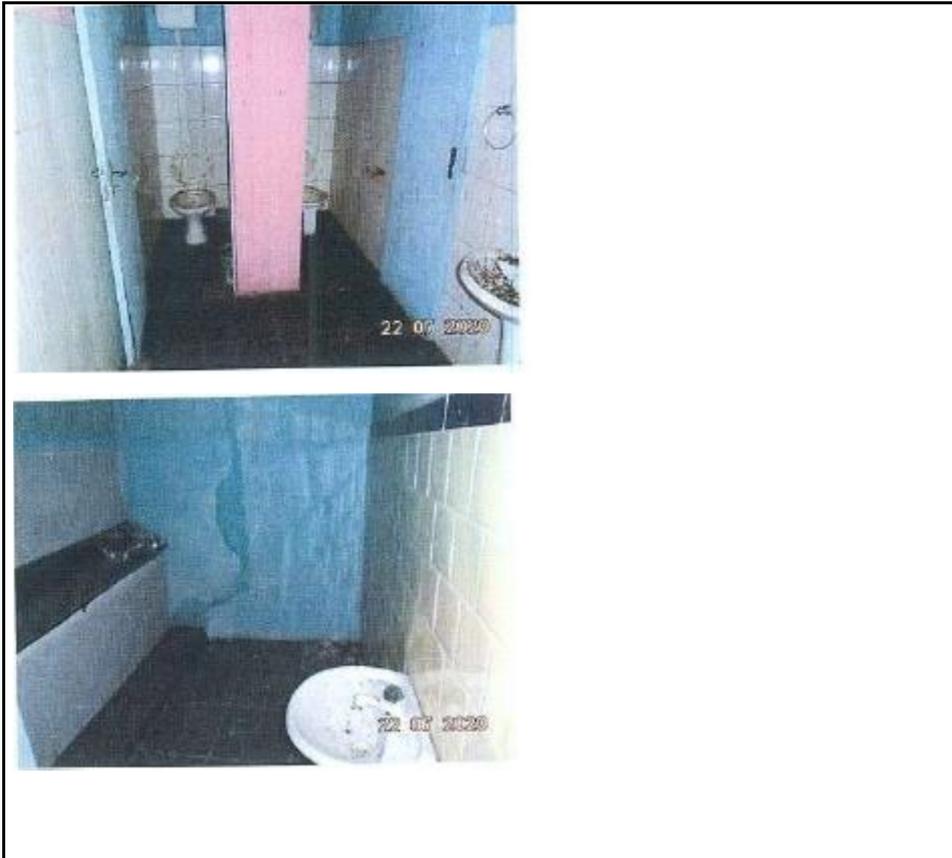




Edital de licitação nº 794/2020

Página 20 de 26





Patologias:







ANEXO II

**CADASTRAMENTO DE INTERESSADO - PESSOA FÍSICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 794/2020**

Declaro concordância com as regras estipuladas no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 794/2020. Também declaro que assumirei as obrigações que me serão afetas em face das disposições deste Edital e da Ata a ser firmada, caso venha a lograr a adjudicação do objeto.

- a) Identificação do arrematante: _____
- b) RG e CPF do arrematante: _____
- c) Endereço do arrematante: _____

Local: _____ Data: _____

Outrossim, declaramos que:

- concordamos com as regras estipuladas neste Edital e na Lei nº 13.303/16;
- comprometemo-nos em relação às obrigações que são afetas em face das disposições do Edital e da Ata a ser firmada, caso venha a lograr a adjudicação do objeto;

Assinatura

**ANEXO III
CADASTRAMENTO DE INTERESSADO - PESSOA JURÍDICA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 794/2020

Declaro concordância com as regras estipuladas no Edital de licitação Nº 794/2020. Também declaro que assumirei as obrigações que me serão afetas em face das disposições deste Edital e da Ata a ser firmada, caso venha a lograr a adjudicação do objeto.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone: _____

Nome do proprietário, sócio-gerente ou diretor: _____

RG: _____

CPF: _____

Local: _____ Data: _____

Outrossim, declaramos que:

- concordamos com as regras estipuladas neste Edital e na Lei nº 13.303/16;
- nos comprometemos em relação às obrigações que são afetas em face das disposições do Edital e da Ata a ser firmada, caso venha a lograr a adjudicação do objeto;

Assinatura do proprietário, sócio-gerente ou diretor

ANEXO IV
MODELO DE ARREMATÇÃO LICITAÇÃO Nº 794/2020

Item	LOCAL	BEM	Valor
xx	xxxxx	Conforme Anexo I	R\$ xx,xx

1. Se empresa:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail
_____;
- b) Nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação
_____;
- c) Nome da pessoa indicada para contatos, com os respectivos números de telefone convencional e celular;
_____;

2. Se pessoa física:

- a) Nome completo, RG e CPF

- b) Endereço e telefones _____

3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas,

4. Preços:

- a) Dos preços propostos e constantes em ata estão deduzidas quaisquer despesas para retirada, pesagem e transporte dos materiais, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Data ____/____/____

Nome e assinatura da licitante ou representante legal Telefone, celular e-mail.